



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Município de Santo Expedito do Sul RS
Edital de Pregão Presencial Nº 003/2014
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão presencial para aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Expedito do Sul RS.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 13 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. José Pilonetto, 741 Santo Expedito do Sul, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Medicamentos para Unidade Básica de Saúde e Programas do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades e quantitativos, dos produtos descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1105/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes medicamentos:

Item	Medicamento	Quant.	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acebrofilina Xarope adulto 120 ml	150	Frascos			
2	Acido Folico 5 mg	10.000	Compr.			
3	Acilovir 200 mg	2.000	Compr.			
4	Alprazolam 0,25 mg cp	15.000	Compr.			
5	Alprazolam 0,5 mg cp	35.000	Compr.			
6	Ambroxol Xarope Pediatrico 120 mg	400	Frascos.			
7	Aminofilina 100 mg cp	2.500	Compr.			
8	Amoxicilina 250 mg/5ml susp 150 ml	250	Frascos			
9	Atenolol 100 mg cp	6.000	Compr.			
10	Atenolol 50 mg	12.000	Compr.			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

11	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	6.000	Compr.			
12	Besilato Anlodipino 5 mg cp	20.000	Compr.			
13	Bromazepam 3 mg cp	8.000	Compr.			
14	Butilbrometo de escolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	4.000	Compr.			
15	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml frascos de 10ml	300	Frascos			
16	Captopril 50 mg	12.000	Compr.			
17	Cefalexina 250 mg Susp.	150	Frascos			
18	Cetoconazol 20 mg + Betametasona 0,5 mg creme 30 g	100	Tube			
19	Ciprofloxacina 500 mg cp	4.000	Compr.			
20	Citalopram 20 mg	8.000	Compr.			
21	Clomipramina 25 mg	1.000	Compr.			
22	Clonazepam 2mg cp	9.000	Compr.			
23	Cloridrato Amitriptilina 25 mg cp	25.000	Compr.			
24	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	3.000	Compr.			
25	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cp	30.000	Compr.			
26	Cloridrato de Lidocaína 2% geleia 30 g	100	Tube			
27	Cloridrato de Lidocaína 2% Siv 20 ml	25	Frascos			
28	Cloridrato de Mexoclopramida 40 mg/ml Gts 10 ml	400	Frascos			
29	Cloridrato de Sertralina 50 mg cp	30.000	Compr.			
30	Cloridrato Paroxetina 20 mg cp	18.000	Compr.			
31	Clorpromazina 100 mg	4.000	Compr.			
32	Dexclufeniramida Xarope 100 ml	100	Frascos			
33	Diazepam 10 mg	12.000	Compr.			
34	Diclofenaco Resinato gotas	500	Frascos			
35	Diclofenaco Sódico 50 mg cp	18.000	Compr.			
36	Dipirona 500 mg cp	10.000	Compr.			
37	Divalproato de Sódio 250 mg	6.000	Compr.			
38	Etoricoxibe 120 mg	3.000	Compr.			
39	Fenitoina 100 mg	13.000	Compr.			
40	Fenobarbital 100 mg cp	15.000	Compr.			
41	Fenobarbital gotas 40 mg/ml 20 ml	150	Frascos			
42	Fenofibrato 200 mg	13.000	Compr.			
43	Fibrinolisisina 1 U/G + 666 U/G Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 10 mg Pomada 30 mg	30	Tube			
44	Fluoxetina 20 mg	25.000	Compr.			
45	Furosemida 40 mg	10.000	Compr.			
46	Glicinato Férrico gotas + Associações 30 ml	150	Frascos			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

47	Hidroxido de Alumínio 60 mg/ml + Hid. Magnésio 40 mg/ml Susp 100 mg	300	Frascos			
48	Ibuprofeno 600 mg cp	25.000	Compr.			
49	Ibuprofeno gotas 100 mg/ml	600	Frascos			
50	Lamotrigina 25 mg	1.000	Compr.			
51	Levodopa 200 mg + Cl. Benserazina 50 mg	3.500	Compr.			
52	Levofloxacina 500 mg cp	1.000	Compr.			
53	Levotiroxina Sodica 100 mg	10.000	Compr.			
54	Levotiroxina Sodica 50 mg	10.000	Compr.			
55	Lisinopril 10 mg	3.000	Compr.			
56	Loratadina 10 mg	7.000	Compr.			
57	Mebendazol 100 mg cp	3.000	Compr.			
58	Mebendazol Suspensão 20 mg/ml 30 ml	150	Frascos			
59	Mesilato Dihidroerg 1 mg + Dipirona 350 mg + Cafeina 100 mg	10.000	Compr.			
60	Nortriptilina 25 mg	5.000	Compr.			
61	Óleo Mineral 100 mg	50	Frascos			
62	Omeprazol 20 mg Casp.	60.000	Compr.			
63	Oxalato Escitalopran 10 mg	9.000	Compr.			
64	Oxcarbazepina 600 mg cp	700	Compr.			
65	Pantoprazol Magnésio di-hidrato 40 mg	1.000	Compr.			
66	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 ml	700	Frascos			
67	Prednisona 5 mg cp	5.000	Compr.			
68	Ranitidina 150 mg	10.000	Compr.			
69	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose anidra 20,0g p/sache) sabor uva e tradicional	600	saches			
70	Salbutamol Xarope 4 mg/10 ml frasco de 120 ml	100	Frascos			
71	Sulfato Ferroso 40 mg cp	8.000	Compr.			
72	Tinidazol 30 mg + Nitrato de miconazol 20 mg creme vaginal 40 mg	200	Tube			

A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente:

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. José Pilonetto, Santo Expedito do Sul RS

Todos os medicamentos adquiridos nesta Licitação deverão ter validade mínima não inferior a 18 meses.

Somente serão aceitos cotação de medicamentos éticos ou genéricos.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

3.4. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo IV).

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada por Contador com a identificação do Registro no CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou

3.7 - O não atendimento ao solicitado no item 3.5 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**:

a) A proposta financeira, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em meio magnético **CD ou PEN DRIVE** e em papel, conforme **ANEXO II**, que é parte integrante do presente Edital, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, somente serão aceitas as propostas apresentadas com **três casas** decimais após a vírgula, e deverá conter:

1) razão social da empresa;

2) descrição completa do produto ofertado;

3) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula para o preço unitário e de duas casas decimais para o preço total.

As empresas que descumprirem o solicitado no parágrafo anterior serão desclassificadas do certame licitatório.

5.1.1 Está disponível no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, o arquivo para importação para cotação das propostas em meio magnético.

5.1.2 É obrigatório informar na proposta a Marca e o nº de registro na Anvisa para os medicamentos, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta;

5.1.3 Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceitos medicamentos “similares”.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.2.1. No caso de empate entre a terceira e as propostas posteriores a esta, realizar-se-á sorteio, nesta mesma Sessão Pública, para definir qual destas, irá juntamente com a primeira e a segunda ofertar novos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

6.14 - *ENTENDE-SE COMO EMPATE FICTO AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA MICROEMPRESA E PELA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SEJAM SUPERIORES EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) À PROPOSTA DE MENOR VALOR.*

6.15 - **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A MICROEMPRESA, A EMPRESA DE PEQUENO PORTE DETENTORA DA PROPOSTA DE MENOR VALOR SERÁ CONVOCADA PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS, NOVA PROPOSTA, INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA, ATÉ ENTÃO, DE MENOR PREÇO, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.5, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17 - O disposto nos itens 6.14 e 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não apresentarem a indicação da marca do produto (Anexo II - Proposta financeira);
- b)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

E) BALANÇO PATRIMONIAL DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS;

f) Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade identificada na presente certidão, ou expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observação 1:

a) O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

b) Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

Observação 2: As empresas cadastradas, ou não cadastradas, deverão obrigatoriamente anexar dentro do **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, comprovantes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, independente da data de autorização do documento ou da publicação, sob pena de inabilitação (**Será aceito protocolo de renovação**);

Observação 3: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá solicitar (conforme a necessidade) a entrega dos medicamentos, mediante emissão de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega parcial/total dos produtos solicitados é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento

10.4. O atraso na entrega parcial/total dos medicamentos acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor empenhado.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. José Pilonetto, 741 em horário de expediente.

Parágrafo único - As empresas vencedoras deverão fazer a entrega dos medicamentos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que a Secretaria deverá solicitar o medicamento a ser entregue com antecedência mínima de 03 dias corridos e a empresa deverá efetuar a entrega em até no máximo 10 dias corridos, sob pena de ser penalizada conforme edital.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O medicamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após cada entrega dos medicamentos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após cada entrega dos medicamentos, para cada empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, Santo Expedito do Sul RS, ou pelos telefones 54 3396-1188, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15- O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal, através do site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou e-mail: admexpeditense@gmail.com.

Santo Expedito do Sul RS, 22 de abril de 2014.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Pilonetto, 714, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

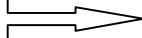
ANEXO I

CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade nº.....,
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Casca, na
modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.

Firma reconhecida



Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Item	Medicamento	Quant.	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acebrofilina Xarope adulto 120 ml	150	Frascos			
2	Acido Folico 5 mg	10.000	Compr.			
3	Acilovir 200 mg	2.000	Compr.			
4	Alprazolam 0,25 mg cp	15.000	Compr.			
5	Alprazolam 0,5 mg cp	35.000	Compr.			
6	Ambroxol Xarope Pediatrico 120 mg	400	Frascos			
7	Aminofilina 100 mg cp	2.500	Compr.			
8	Amoxicilina 250 mg/5ml susp 150 ml	250	Frascos			
9	Atenolol 100 mg cp	6.000	Compr.			
10	Atenolol 50 mg	12.000	Compr.			
11	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	6.000	Compr.			
12	Besilato Anlodipino 5 mg cp	20.000	Compr.			
13	Bromazepam 3 mg cp	8.000	Compr.			
14	Butilbrometo de escolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	4.000	Compr.			
15	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml frascos de 10ml	300	Frascos			
16	Captopril 50 mg	12.000	Compr.			
17	Cefalexina 250 mg Susp.	150	Frascos			
18	Cetoconazol 20 mg + Betametasona 0,5 mg creme 30 g	100	Tubo			
19	Ciprofloxacina 500 mg cp	4.000	Compr.			
20	Citalopram 20 mg	8.000	Compr.			
21	Clomipramina 25 mg	1.000	Compr.			
22	Clonazepam 2mg cp	9.000	Compr.			
23	Cloridrato Amitriptilina 25 mg cp	25.000	Compr.			
24	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	3.000	Compr.			
25	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cp	30.000	Compr.			
26	Cloridrato de Lidocaína 2% geleia 30 g	100	Tubo			
27	Cloridrato de Lidocaína 2% Siv 20 ml	25	Frascos			
28	Cloridrato de Mexoclopramida 40 mg/ml Gts 10 ml	400	Frascos			

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

29	Cloridrato de Sertralina 50 mg cp	30.000	Compr.			
30	Cloridrato Paroxetina 20 mg cp	18.000	Compr.			
31	Clorpromazina 100 mg	4.000	Compr.			
32	Dexclufeniramide Xarope 100 ml	100	Frascos			
33	Diazepam 10 mg	12.000	Compr.			
34	Diclofenaco Resinato gotas	500	Frascos			
35	Diclofenaco Sódico 50 mg cp	18.000	Compr.			
36	Dipirona 500 mg cp	10.000	Compr.			
37	Divalproato de Sódio 250 mg	6.000	Compr.			
38	Etoricoxibe 120 mg	3.000	Compr.			
39	Fenitoina 100 mg	13.000	Compr.			
40	Fenobarbital 100 mg cp	15.000	Compr.			
41	Fenobarbital gotas 40 mg/ml 20 ml	150	Frascos			
42	Fenofibrato 200 mg	13.000	Compr.			
43	Fibrinolisa 1 U/G + 666 U/G Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 10 mg Pomada 30 mg	30	Tubo			
44	Fluoxetina 20 mg	25.000	Compr.			
45	Furosemida 40 mg	10.000	Compr.			
46	Glicinato Férrico gotas + Associações 30 ml	150	Frascos			
47	Hidroxido de Alumínio 60 mg/ml + Hid. Magnésio 40 mg/ml Susp 100 mg	300	Frascos			
48	Ibuprofeno 600 mg cp	25.000	Compr.			
49	Ibuprofeno gotas 100 mg/ml	600	Frascos			
50	Lamotrigina 25 mg	1.000	Compr.			
51	Levodopa 200 mg + Cl. Benserazina 50 mg	3.500	Compr.			
52	Levofloxacina 500 mg cp	1.000	Compr.			
53	Levotiroxina Sodica 100 mg	10.000	Compr.			
54	Levotiroxina Sodica 50 mg	10.000	Compr.			
55	Lisinopril 10 mg	3.000	Compr.			
56	Loratadina 10 mg	7.000	Compr.			
57	Mebendazol 100 mg cp	3.000	Compr.			
58	Mebendazol Suspensão 20 mg/ml 30 ml	150	Frascos			
59	Mesilato Dihidroerg 1 mg + Dipirona 350 mg + Cafeína 100 mg	10.000	Compr.			
60	Nortriptilina 25 mg	5.000	Compr.			
61	Óleo Mineral 100 mg	50	Frascos			
62	Omeprazol 20 mg Casp.	60.000	Compr.			
63	Oxalato Escitalopran 10 mg	9.000	Compr.			
64	Oxcarbazepina 600 mg cp	700	Compr.			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

65	Pantoprazol Magnésio di-hidrato 40 mg	1.000	Compr.			
66	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 ml	700	Frascos			
67	Prednisona 5 mg cp	5.000	Compr.			
68	Ranitidina 150 mg	10.000	Compr.			
69	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose anidra 20,0g p/sache) sabor uva e tradicional	600	saches			
70	Salbutamol Xarope 4 mg/10 ml frasco de 120 ml	100	Frascos			
71	Sulfato Ferroso 40 mg cp	8.000	Compr.			
72	Tinidazol 30 mg + Nitrato de miconazol 20 mg creme vaginal 40 mg	200	Tube			
	TOTAL					R\$

Obs: Somente serão aceitos cotação de medicamentos éticos ou genéricos.

DATA CARIMBO E ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA _____, ESTABELECIDA NA CIDADE DE _____, QUE ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014, E CUMPRINDO PLENAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO CERTAME.

_____ de _____ de _____

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

PREGÃO Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.